



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 769/2021 - AGRODEFESA

Prorrogação da segunda etapa para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa novembro/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria nº 650/2021 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 30 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Novembro/2021 para bovinos e bubalinos até 24 meses contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

Considerando o diagnóstico situacional realizado pela AGRODEFESA de que existem falhas na distribuição de vacinas antiaftosa no Estado de Goiás e a necessidade de maior prazo para abastecimento do insumo nas vendas autorizadas pela AGRODEFESA, e maior prazo para os produtores realizarem a vacinação e declaração dos animais, em conjunto com a vacinação antirrábica;

Considerando por fim, o processo nº 21000.101168/2021-44 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA com parecer favorável ao pleito de prorrogação da 2ª Etapa/2021, protocolado pela AGRODEFESA,

Art. 1º Prorrogar até o dia **11 de dezembro de 2021** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação dos bovídeos até 24 meses contra a febre aftosa em Goiás e, para raiva dos herbívoros, a vacinação de bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos de até 12 meses nos 121 municípios de alto risco no Estado, referentes à 2ª Etapa/2021.

Art. 2º Prorrogar até o dia **17 de dezembro de 2021** o prazo para a apresentação da **DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO** – 2ª Etapa/2021, junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho existente, por meio da **DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E EXISTÊNCIA DE REBANHO** - 2ª Etapa/2021, conforme normatizado pela Portaria nº 650/2021-AGRODEFESA em seu art. 4º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÉ ESSADO NETO





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025615292** e o código CRC **DC375D58**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066009085

SEI 000025615292